
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 5.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E COM A POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA
CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG e com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, visando à cessão de servidores contratados por tempo determinado, para atuação junto aos referidos órgãos públicos estaduais no âmbito da Comarca de Patrocínio-MG.

Art. 2º O convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG terá por objeto a cessão de um profissional no cargo de assistente social, destinado a prestar apoio técnico às atividades jurisdicionais, especialmente nas áreas de família, infância e juventude, e demais matérias que demandem acompanhamento psicossocial.

Art. 3º O convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais terá por objeto a cessão de um servidor no cargo de agente administrativo, destinado a atuar junto à Perícia Criminal da Regional de Patrocínio, em atividades de apoio técnico-operacional e de gestão da cadeia de custódia.

Art. 4º Os vencimentos, encargos e demais despesas decorrentes das contratações correrão integralmente por conta do Município de Patrocínio-MG, na condição de ente cedente, não havendo repasse financeiro ou contrapartida dos órgãos conveniados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a execução dos convênios firmados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à formalização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05F7026C

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>